



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP)		
EMENTA: Recredencia o Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP), e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, até 31 de dezembro de 2020, e aprova a mudança de endereço da Rua 24 de Maio, 115 – Loja 1 A105, Centro, CEP: 60.020-001, nesta capital, para Avenida Imperador, 852, Centro, CEP: 60.015-050, também, nesta capital.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 6890430/2016	PARECER Nº 0992/2017	APROVADO EM: 05.09.2017

I – RELATÓRIO

Tereza Cristina Dias de Freitas, diretora pedagógica do Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP), requer por intermédio do processo nº 68904030/2016, ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, e a aprovação da mudança de endereço da Rua 24 de Maio, 115 – Loja 1 A105, Centro, CEP: 60.020-001, nesta capital, para Avenida Imperador, 852, Centro, CEP: 60.015-050, também, nesta capital.

O SENAP é uma instituição particular de ensino, com nova sede na Avenida do Imperador, 852, Centro, CEP: 60.015-050, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.892.207/0001-79, com Censo escolar nº 23299010.

O presente pleito é constituído por documentos que foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF) conforme segue:

- Solicitação da instituição por meio do Ofício nº 08/2016, dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

- Plano de Curso;
- Termos de Convênios para a realização de estágio supervisionado;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Teresa Cristina Dias de Freitas, graduada em Pedagogia/licenciatura pela Universidade Federal do Ceará (UFC), com habilitação em Administração Escolar; Armênia Rodrigues Bezerra responde pela secretaria escola, com Registro nº 2.944; Átila da Silva Maciel, graduado em Desenvolvimento de Sistemas pela FATENE, responde pela formação pedagógica, e José Milton Rocha Pereira, graduado em Informática e Redes de Computadores, é o responsável pela orientação do componente curricular do Estágio Supervisionado.

O Projeto Pedagógico atende às diretrizes, princípios, objetivos e missão preconizados pelo SENAP, no qual consta a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, a ser ministrado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O Regimento Escolar fora elaborado em conformidade com o que dispõe a LDB nº 9394/1996 e a Resolução CEC nº 395/2005 e encontra-se subdividido em quatro Títulos, a saber:

- I – Da identificação da Escola, sua Natureza, Finalidades e Objetivos;
- II – Da organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento;
- III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e
- IV – Das Disposições Gerais e Transitórias, constando de setenta e oito artigos e suas subdivisões.

O Plano de Curso encontra-se elaborado em consonância com o que estabelecem as Resoluções CEC nºs 395/2005 e 413/2006, Resolução CNE/CEB nº 6/2012, Decreto nº 5.154/2004, a LDB nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Curso Técnicos.

Tendo em vista o pedido de credenciamento do SENAP, as assessoras Maria Jaqueline Holanda e Amália Barreto realizaram uma visita técnica para verificação das condições das instalações físicas do prédio e dos documentos necessários ao solicitado, além da alteração de endereço da nova sede do SENAP, conforme prevê a Resolução CEC nº 413/2006.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

Foi constatado que o prédio possui dois pavimentos. No térreo encontra-se a recepção, duas salas de aula, coordenação, laboratório 01 constituído por 29 computadores, laboratório de *Hardware*, copa, banheiro; no primeiro andar auditório, biblioteca, laboratório 02, com dezesseis computadores, TI, *marketing* e diretoria. Todos os ambientes são climatizados, com iluminação adequada, mobiliário moderno. Os equipamentos de informática são de última geração, e as salas de aula contam com recursos audiovisuais e de multimídias.

Quanto à acessibilidade, o SENAP poderá melhorar a estrutura física do prédio para possíveis alunos com mobilidade reduzida.

A biblioteca possui espaço adequado para a quantidade de alunos da escola e apresenta boa refrigeração e iluminação.

O Curso Técnico de Nível Médio em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, tem como objetivo uma formação ampla constituída por competências gerais e específicas que permitam atuar e acompanhar as transformações da área e do mercado de trabalho de forma autônoma e crítica.

Ao concluir o curso, o egresso deverá apresentar competências para:

1. Conceber, projetar, programar, avaliar, aperfeiçoar, desenvolver e auditar documentos;
2. Dar suporte, manutenção e administração de sistemas informatizados.

A organização curricular encontra-se organizada em quatro Módulos, com carga horária total de 1.300 horas, sendo mil para teorias, e trezentas destinadas ao componente curricular Estágio Supervisionado. O curso será ofertado na modalidade presencial, em regime modular por disciplinas, com ingresso de forma concomitante.

A habilitação profissional está estruturada em quatro Módulos:

- I – Com terminalidade visa ao desenvolvimento de competências gerais e específicas da área necessárias a composição do papel profissional de conclusão que qualificará o aluno em Operador de Microcomputadores;
- II – Corresponderá à qualificação Técnica em *Hardware*;
- III – Qualificará o discente em Sistemas *web*; e
- IV – Corresponde à qualificação em Desenvolvimento de Sistemas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Carga Horária Total
Qualificação Técnica Operador de Microcomputador	Introdução à Microinformática	10
	Sistema Operacional	60
	Informática Básica e Avançada	210
	Rotinas Administrativas	20
	Estágio Supervisionado	100
	Subtotal	400
Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Carga Horária Total
Qualificação Técnica Hardware	Eletricidade Básica	20
	Eletrônica Básica	30
	Arquiteturas e Tecnologias da Microinformática	50
	Práticas de Montagem de Computadores	70
	Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais	30
	Estágio Supervisionado	50
	Subtotal	250
Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Carga Horária Total
Qualificação Técnica em Sistemas Web	Fundamentos de <i>Design</i> para Web	20
	Tecnologia Hiperfídia e Multimídia	50
	Ferramenta de Manipulação de Imagens	50
	Ferramenta de Construção de <i>Websites</i>	80
	Estágio Supervisionado	50
	Subtotal	250
Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Carga Horária Total
Qualificação Técnica Desenvolvimento de Sistemas	Lógica de Programação e Manipulação de Dados	30
	Metodologia de Orientação a Objetos 1 e 2	100
	Desenvolvimento de Aplicativos	120
	Acompanhamento de Projetos	50
	Estágio Supervisionado	100
	Subtotal	400
	Total Geral	1300



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

Conforme consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado essa Instituição celebrou convênios com:

1. C.Rolim Engenharia Ltda.;
2. Centro de Estágios;
3. Instituto Brasileiro Pró- Educação Trabalho e Desenvolvimento (ISBET);
4. Centro de Capacitação e Estágios (CCE);
5. Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.;
6. MRH Gestão de Pessoas e serviços Ltda.;
7. MACC Consultoria e Treinamento Ltda.;
8. Instituto Euvaldo Lodi (IEL);
9. Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos; e
10. Splendor Serviços Educacionais.

O corpo docente dessa Instituição é constituído por nove professores, que apresentaram as devidas autorizações temporárias, expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Quanto à análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta, foi designado pela Portaria nº 071, de 19 de junho de 2017, do Presidente deste Conselho, o especialista avaliador Corneli Gomes Furtado Júnior, graduado em Redes de Computadores pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE), especialista em Engenharia Teleinformática pelo Instituto Federal do Ceará, mestre e doutor em Engenharia de Teleinformática, para proceder à verificação prévia do Instituto Ateneu, o que ocorreu em sete de julho de 2017. Após a visita *in loco*, o especialista avaliador verificou que:

- O coordenador do Curso possui boa capacidade técnica e boa qualificação acadêmica, além disso possui disponibilidades de tempo para o exercício das atividades de coordenação;
- O Plano de Curso atende aos requisitos exigidos nas leis, pareceres e resoluções do CEC e CBE/CNE. O SENAP acatou a proposta de mudança na oferta de disciplinas e a inclusão de disciplinas que são importantes para a formação do profissional técnico em Informática;
- O corpo docente, com boa qualificação acadêmica/profissional, é constituído por nove professores, todos são graduados e alguns possuem especialização e/ou mestrado. A formação dos professores é compatível com o curso técnico de Informática;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

- O prédio apresenta bom estado de conservação e excelente espaço de convivência para os alunos, possui rampas para o acesso de portadores de deficiência motora;
- Os laboratórios possuem bons equipamentos e boa refrigeração e atendem aos requisitos para a realização de uma boa aula de laboratório;
- As salas de aula possuem espaço suficiente, boa iluminação, ventilação e acústica para atender com conforto a uma turma de quarenta alunos. Estão disponíveis para o professor equipamentos de projetor multimídia;
- Os banheiros são amplos e possuem espaços adaptados a portadores de deficiência motora;
- A biblioteca possui espaço adequado para a quantidade de alunos da escola e apresenta boa ventilação e iluminação. Há permissão de acesso ao acervo bibliográfico para o aluno, além de computadores com acesso à internet. O acervo bibliográfico atende à proporção de um livro para cada dez alunos. Os livros são atuais e suficientes para a manutenção do curso técnico em Informática.

Resumo das informações apresentadas pelo especialista avaliador:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Excelente
Biblioteca	Bom
Laboratório (s)	Excelente
Recursos audiovisuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e às Resoluções CEC nºs 395/2005 e 413/2006 e às orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0992/2017

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental e a visita das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes e Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do especialista avaliador, Corneli Gomes Furtado Júnior, voto favoravelmente pelo recredenciamento do Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP), pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, oferecido pelo SENAP, até 31 de dezembro de 2020, e pela aprovação da mudança de endereço da Rua 24 de Maio, 115 – Loja 1 A105, Centro, CEP: 60.020-001, nesta capital, para Avenida Imperador, 852, Centro, CEP: 60.015-050, também, nesta capital.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 05 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE